

de fls. 2, das manifestações da Chefia de DESAP.12 de fls. 3, de DESAP.61 de fls. 4 e da DTC desta Procuradoria Geral de fls. 7, à luz do disposto no Dec. 46.888/06 e no uso da competência que me foi atribuída pela Port. 2/06-SNJ.G, **AUTORIZO** a emissão de NE no valor de R\$1.638,40, onerando a dotação 21.15.02.062.0208.4.817.3.3.90.36.00.00.20.1 do orçamento vigente, com vistas a promover o pagamento de honorários provi-sórios de perito judicial, fixados nos autos do processo citado na epígrafe, em nome do Sr. JOSÉ ALBERTO DE ALMEIDA BATISTA, inscrito no CPF/MF 653.044.208-10.

Depto. de Desapropriações
---------------------------

Pedidos de certidões sobre Melhoramentos Públicos, Desapropriações e cópias de plantas deferidos nos termos das disposições constantes do Decreto nº 38.976/2000:
**2006-0.121.341-2 - MILTON GOLDFARB**
**2006-0.134.561-0 - CONSTRUTORA AUXILIAR S.A.**
**2006-0.135.089-4 - MARCELO AUGUSTO MORENO**
**2006-0.136.792-4 - ARNALDO NAPOLEONE GESUELE**
**2006-0.138.009-2 - DANIEL DA SILVA**
**2006-0.145.165-8 - NELSON BARRETO**
Solicita-se o comparecimento dos interessados neste Departamento de Desapropriações, situado na Rua Conselheiro Furtado nº 166, mezanino, no prazo de 30 dias, a contar desta data, sob pena de arquivamento por abandono.

## PLANEJAMENTO

Secretário: **Francisco Vidal Luna**

**DESPACHO INTERSECRETARIAL SEMPLA/SF Nº 188/2006**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - Ofício 62/SMG-G/CH/2006

ASSUNTO: Antecipação Parcial de cotas orçamentárias e financeiras, conforme dispõe a Portaria Intersecretarial 001/2006/SEMPLA/SF. I - À vista dos elementos coligidos ao presente, especialmente a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Gestão, que adotamos como razão de decidir e, no uso das atribuições que são conferidas pela Portaria Intersecretarial 001/2006/SEMPLA/SF, fica AUTORIZADO, a antecipação parcial de cotas orçamentárias e financeiras.II - Encaminhando-se, a seguir, à Assessoria Geral do Orçamento, para as demais providências cabíveis, observadas as cautelas legais de praxe.

**DESPACHO INTERSECRETARIAL SEMPLA/SF Nº 189/2006**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - Ofício 403/06-SMT.CH.GAB. ASSUNTO: Descongelamento de recursos e liberação parcial de cotas orçamentárias e financeiras, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 7º do Decreto nº 46.888/06 e Portaria Intersecretarial nº 001/2006/SEMPLA/SF. I - À vista dos elementos coligidos ao presente, especialmente a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Transportes, que adotamos como razão de decidir e, no uso das atribuições que são conferidas pelo parágrafo único do artigo 7º do Decreto n.º 46.888/06 e Portaria Intersecretarial 001/2006/SEMPLA/SF, fica AUTORIZADO, o descongelamento de recursos e liberação parcial de cotas orçamentárias e financeiras.II - Encaminhando-se, a seguir, à Assessoria Geral do Orçamento, para as demais providências cabíveis, observadas as cautelas legais de praxe.

**DESPACHO INTERSECRETARIAL SEMPLA/SF Nº 190/2006**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES - Ofício 401/06-SMT.CH.GAB. ASSUNTO: Liberação de cotas orçamentárias e financeiras, conforme dispõe a Portaria Intersecretarial 001/2006/SEMPLA/SF. I - À vista dos elementos coligidos ao presente, especialmente a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Transportes, que adotamos como razão de decidir e, no uso das atribuições que são conferidas pela Portaria Intersecretarial 001/2006/SEMPLA/SF, fica AUTORIZADO, a liberação de cotas orçamentárias e financeiras. II - Encaminhando-se, a seguir, à Assessoria Geral do Orçamento, para as demais providências cabíveis, observadas as cautelas legais de praxe.

**DESPACHO INTERSECRETARIAL SEMPLA/SF Nº 191/2006**

INTERESSADO: SECRETARIA DO GOVERNO MUNICIPAL - Ofício 146/2006 - SGM/SGAA/DTCF. ASSUNTO: Liberação de cotas orçamentárias e financeiras, conforme dispõe a Portaria Intersecretarial 001/2006/SEMPLA/SF. I - À vista dos elementos coligidos ao presente, especialmente a justificativa apresentada pela Secretaria do Governo Municipal, que adotamos como razão de decidir e, no uso das atribuições que são conferidas pela Portaria Intersecretarial - 001/2006/SEMPLA/SF, fica AUTORIZADO, a liberação de cotas orçamentárias e financeiras.II - Encaminhando-se, a seguir, à Assessoria Geral do Orçamento, para as demais providências cabíveis, observadas as cautelas legais de praxe.

**DESPACHO INTERSECRETARIAL SEMPLA/SF Nº 192/2006**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DOS NEGÓCIOS JURÍDICOS - Ofício 220/06-PGM.GAB. ASSUNTO: Antecipação de cotas orçamentárias e financeiras, conforme dispõe a Portaria Intersecretarial 001/2006/SEMPLA/SF. I - À vista dos elementos coligidos ao presente, especialmente a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal dos Negócios Jurídicos, que adotamos como razão de decidir e, no uso das atribuições que são conferidas pela Portaria Intersecretarial 001/2006/SEMPLA/SF, fica AUTORIZADO, a antecipação de cotas orçamentárias e financeiras. II - Encaminhando-se, a seguir, à Assessoria Geral do Orçamento, para as demais providências cabíveis, observadas as cautelas legais de praxe.

**DESPACHO INTERSECRETARIAL SEMPLA/SF Nº 193/2006**

INTERESSADO: SECRETARIA ESPECIAL PARA PARTICIPAÇÃO E PARCERIA - Processo 2006-0.073.889-9. ASSUNTO: Liberação de cotas orçamentárias e financeiras, conforme dispõe a Portaria Intersecretarial 001/2006/SEMPLA/SF. I - À vista dos elementos coligidos ao presente, especialmente a justificativa apresentada pela Secretaria Especial para Participação e Parceria, que adotamos como razão de decidir e, no uso das atribuições que são conferidas pela Portaria Intersecretarial 001/2006/SEMPLA/SF, fica AUTORIZADO, a liberação de cotas orçamentárias e financeiras. II - Encaminhando-se, a seguir, à Assessoria Geral do Orçamento, para as demais providências cabíveis, observadas as cautelas legais de praxe.

**DESPACHO INTERSECRETARIAL SEMPLA/SF Nº 194/2006**

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS - Ofício TES G - N.º 173/2006. ASSUNTO : Descongelamento de recursos e liberação de cotas orçamentárias e financeiras, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 7º do Decreto nº 46.888/06 e Portaria Intersecretarial nº 001/2006/SEMPLA/SF. I - À vista dos elementos coligidos ao presente, especialmente a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Finanças, que adotamos como razão de decidir e, no uso das atribuições que são conferidas pelo parágrafo único do artigo 7º do Decreto n.º 46.888/06 e Portaria Intersecretarial 001/2006/SEMPLA/SF, fica AUTORIZADO, o descongelamento de recursos e liberação de cotas orçamentárias e financeiras. II - Encaminhando-se, a seguir, à Assessoria Geral do Orça-

mento, para as demais providências cabíveis, observadas as cautelas legais de praxe.

**DESPACHO INTERSECRETARIAL SEMPLA/SF Nº 196/2006**

INTERESSADO: SUBPREFEITURA DO IPIRANGA - Processo 2006-0.020.153-4

ASSUNTO : Descongelamento de recursos e liberação de cotas orçamentárias e financeiras, conforme dispõe o parágrafo único do artigo 7º do Decreto nº 46.888/06 e Portaria Intersecretarial nº 001/2006/SEMPLA/SF. I - À vista dos elementos coligidos ao presente, especialmente a justificativa apresentada pela Subprefeitura do Ipiranga, que adotamos como razão de decidir e, no uso das atribuições que são conferidas pelo parágrafo único do artigo 7º do Decreto n.º 46.888/06 e Portaria Intersecretarial 001/2006/SEMPLA/SF, fica AUTORIZADO, o descongelamento de recursos e liberação de cotas orçamentárias e financeiras. I - Encaminhando-se, a seguir, à Assessoria Geral do Orçamento, para as demais providências cabíveis, observadas as cautelas legais de praxe.

Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU
---

**DESPACHOS DO PRESIDENTE**

**2004-0.107.600-4; AROEIRA IMÓVEIS LTDA.**; Rua Aquiles Orlando Curtolo, 349 esq. com Rua José de Oliveira Coutinho; Proposta de participação ma Operação Urbana Água Branca, nos termos da Lei nº 11.774/95; Nº da Proposta: AB/0014/04; Área do Terreno: 2.084,00m² (escritura), 2.096,48m² (real); Contribuinte nº: 197.056.0020-0; Zona de Uso: Z6-011/ZIR; Categoria de Uso: S2-1.

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU, em função das decisões tomadas na 20ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de maio de 2006, emite o seguinte:
DESPACHO SEMPLA.CTLU/184/2006

Nos termos da Lei nº 11.774/95, examinada a documentação apresentada, a Câmara Técnica de Legislação Urbanística-CTLU, aprova a presente proposta de participação na Operação Urbana Água Branca, conforme segue:

1. DAS MODIFICAÇÕES DE ÍNDICES E CARACTERÍSTICAS DE USO E OCUPAÇÃO DO SOLO:

1.1 Sobre o imóvel com área de 2.084,00m²(dois mil e oitenta e quatro metros quadrados), à R. Rua Aquiles Orlando Curtolo, 349 esq. com Rua José de Oliveira Coutinho, contido na zona de uso Z6-011/ZIR, e tributado ao contribuinte de nº 197.056.0020-0, foram aprovados os seguintes índices e características de uso e ocupação do solo a seguir descritas:

- categoria de uso permitida: S2.1;
- coeficiente máximo de aproveitamento do lote: 2,46;
- taxa máxima de ocupação do lote: 0,45;
- número de vagas de estacionamento: 100 vagas;
- deverá atender pátio de carga e descarga;
- recuo de frente: 7,25m para a Rua Aquiles Orlando Curtolo e 6,00m e para a Rua José de Oliveira Coutinho;
- área permeável mínima: 432,82m²;
- área verde mínima: 337,54m²;
- o interessado deve apresentar anuência do IV COMAR previamente a aprovação do projeto na SEHAB/APROV;
- conste no Termo de Compensação Ambiental - TCA:
  - o fechamento de ambas as frentes do terreno seja constituído por elemento que apresente superfície vazada uniformemente distribuída em pelo menos 90% de sua superfície total;
  - na testada do lote que faz frente para a Rua José de Oliveira Coutinho, o elemento de fechamento deverá ser executado, no mínimo 1,00m para dentro do lote;
  - implantação de faixa de área verde, com largura mínima de 2,00m ao longo do alinhamento do terreno voltado para a Rua José de Oliveira Coutinho, tendo este jardim 1,00m para dentro do lote e 1,00m para a calçada.

1.2. Deverão ser atendidas ainda, integralmente, todas as demais disposições da legislação de Uso e Ocupação do Solo, bem como do Código de Edificações e legislação complementar.

2. DA CONTRAPARTIDA PELOS BENEFÍCIOS CONCEDIDOS

- Os benefícios especificados no item anterior, ficam condicionados à obrigação do proponente AROEIRA IMÓVEIS LTDA., a efetuar o depósito da importância de R\$1.098.355,53 (hum milhão, noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e três centavos), a ser depositado no Fundo Especial da Operação Urbana Água Branca, criado pelo artigo 18 da Lei nº 11.774/95, gerenciado pela Empresa Municipal de Urbanização - EMURB.
- O pagamento da contrapartida financeira estipulada poderá ser efetuado:
  - À vista, até o 10º (décimo) dia útil subsequente à data da publicação deste despacho.
  - À prazo, sendo, no mínimo, 15% (quinze por cento) até o 10º (décimo) dia útil da publicação deste despacho e o restante em até 10 (dez) prestações mensais, vencendo-se estas, consecutivamente, a cada 30 (trinta) dias a partir do vencimento da parcela inicial.
  - Deverá o proponente apresentar fiança bancária ou caução, no valor total do saldo devedor.
  - No caso de pagamento parcelado, a certidão contendo os novos usos e parâmetros urbanísticos, a qual constituirá o documento hábil para a aprovação do projeto correspondente, junto aos órgãos competentes da Prefeitura, somente será expedida pela Secretaria Municipal de Planejamento-SEMPLA após a assinatura pelo interessado do Termo de Compromisso, do qual constarão todos os direitos e obrigações referentes à aprovação da proposta em questão.
  - Publique-se.
  - À EMURB, para as providências subsequentes.

**RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/042/2006**

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de maio de 2006, RESOLVE:

A alínea “a” do item II do artigo 178 da Lei nº 13.885/2004 passa a ter a seguinte descrição:
“Começa na confluência da Rua Helvética e Rua dos Guaianazes, segue pela Rua dos Guaianazes, Avenida Duque de Caxias, Largo do Arouche, Praça Alfredo Paulino, Rua Sebastião Pereira, Rua das Palmeiras, Avenida Angélica, Rua Brigadeiro Galvão, Rua Doutor Carvalho de Mendonça, Rua Vitorino Carmilo, Alameda Glete, Rua Barão de Campinas, Rua Helvética até o ponto inicial”.

**RESOLUÇÃO SEMPLA.CTLU/043/2006**

A Câmara Técnica de Legislação Urbanística - CTLU em sua 20ª Reunião Ordinária, realizada em 25 de maio de 2006, Considerando que o veto aos artigos 24, III, “b” e “c”, e 25, I, “b”, do Plano Regional Estratégico de Vila Mariana criou incerteza sobre as disposições legais aplicáveis, Considerando a necessidade de dirimir a dúvida na aplicação da legislação vigente, Considerando o parecer da Procuradoria Geral do Município aprovado pelo Secretário dos Negócios Jurídicos nos autos do processo administrativo nº 2005-0.036.026-6, RESOLVE:

Na área cujo zoneamento foi afetado pelo veto oposto aos artigos 24, III, “b” e “c” e 25, I, “b”, do Plano Regional Estratégico de Vila Mariana (Livro XII anexo da Parte II da Lei nº 13.885, de 25 de agosto de 2004) devem ser aplicados para a zona mista e para a zona exclusivamente residencial constantes no Mapa 06 do Plano Diretor Estratégico (Lei Municipal nº 13.430, de 13 de setembro de 2002), respectivamente, os índices e padrões urbanísticos estabelecidos para a zona mista de baixa densidade e para a zona exclusivamente residencial

de baixa densidade pelo Quadro 04 do Plano Regional Estratégico de Vila Mariana.

## SAÚDE

Secretária: **Maria Cristina Faria da Silva Cury**

**PORTARIA 851/06-SMS.G**

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, e

**Considerando:**

- a aprovação do Plano de Vigilância em Saúde - PLANVIGI/VI-GISUS II do município de São Paulo, pela Comissão de Avaliação do Ministério da Saúde - Secretaria de Vigilância em Saúde, em 23/03/05;

- a Port. MS 678, de 06/05/05, que homologa a Convocatória Pública 2, de 2005, da Secretaria de Vigilância em Saúde, com a finalidade de incentivar os municípios elegíveis a apresentarem planos de vigilância em saúde - PLANVIGI, no âmbito do Projeto de Estruturação do Sistema Nacional de Vigilância em Saúde, segunda fase, municípios elegíveis - VIGISUS II;

- a complexidade e a diversidade de ações a serem desenvolvidas tanto no aspecto técnico quanto administrativo;

- que os repasses para o município de São Paulo já foram iniciados;

**RESOLVE:**

**Compor Comissão Técnica de Execução do PLANVIGI-VIGISUS II**, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde - SMS, como segue:

**Presidente:**

Ailton Lima Ribeiro - Secretário Adjunto/SMS - 746.552.1.02

**Suplente:**

Marisa Lima Carvalho - Coordenadora COVISA - Coordenação de Vigilância em Saúde/SMS - 746.742.2.00

**Coordenadoras:**

Marcia Carça - COVISA.Gab - 640.707.2.01

Marília Keiko Uehara - COVISA Gab - 547.963.1.02

**Suplente:**

Wilma Tiemi Miyake Morimoto - COVISA.Gab - 553.799.1.01

**Membros:**

**Grupo de Desenvolvimento da Rede Física - GDRF/SMS:** Marcelo de Arruda Falcão Setti - 750.286.9.00

**Coordenação de Epidemiologia e Informação - CEInfo:** Maria Lúcia Salemi - 511.925.1.02

Cássio Rogério D. Lemos Figueiredo - 649.512.5.00

**Coordenação de Vigilância em Saúde - COVISA:**

José Olimpio Moura de Albuquerque - Gerência de Apoio Técnico - GAT/ Informação - 640.949.1.00

Teresa Garrafa Rocha Campos - GAT/Desenvolvimento - 548.736.6.01

Regina Lea Fortuna - GAT/Comunicação - RG: 6.741.988-4

Luiz Cláudio Ferreira Espíndola - Centro de Controle de Doenças - CCD - 561.350.7/00/01

Ana Maria Bara Bresolin - CCD - 558.871.5.00

Rosária Amélia Grimaldi Campos - Gerência de Vigilância Ambiental - 640.074.4.00

Eliana Maria das Dores Gomes - Gerência Administrativa e Financeira - GEAF - 746.958.6.00

Keyla M. Iglesias M. Almeida - GEAF/Compras - 604.049.7.00

Nelson Machado Ribeiro - GEAF/Contabilidade - 565.917.7.00

Marilene Fernandes de Almeida - Centro de Controle de Zoonoses - CCZ - 508.333.8.02

Arquimedes Galano - CCZ - 531.635.9.01

**Atribuições da Comissão:**

- Assessorar a Secretária em assuntos técnico-administrativos relativos ao PLANVIGI;

- Apresentar o PLANVIGI/VIGISUS II aos Coordenadores Regionais de Saúde;

- Coordenar, planejar e supervisionar a execução das atividades das áreas técnicas e administrativas envolvidas no PLANVIGI em consonância com as orientações da Unidade de Gerência do Projeto - UGP, da Secretaria de Vigilância em Saúde-SVS;

- Submeter aos Gerentes da COVISA e CEInfo as diretrizes de planejamento, programação, execução, monitoramento e avaliação de ações desenvolvidas no projeto;

- Orientar tecnicamente as unidades do projeto, no que diz respeito à elaboração de planos, programações e relatórios;

- Encaminhar, para apreciação dos gerentes as propostas e reformulações relacionadas ao acordo com a UGP/SVS;

- Coordenar e articular com as gerências e áreas técnicas, na fase de elaboração de editais, a preparação das partes técnicas, tais como: especificações de materiais, especificações de serviços, termos de referência e critérios de avaliação de propostas;

- Assessorar os técnicos da área de administração e finanças na execução das atividades inseridas nos subprojetos;

- Conduzir o processo de planejamento e das atividades a se implementar, inclusive quanto à preparação dos Planos Operativos Anuais e do Plano de Aquisições;

- Supervisionar as elaborações do Plano Anual de Trabalho e as programações trimestrais de gastos das coordenações;

- Recomendar adjudicações com base nos critérios expostos nos editais e cartas de solicitação de propostas, elaborar relatórios e manter comunicação com a UGP/SVS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**PORTARIA 907/06-SMS.G**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

**Considerando** os vários instrumentos que balizam as ações afirmativas no Brasil;

**Considerando** as Resoluções da I Conferência Municipal da Saúde da População Negra, realizada em maio de 2003;

**Considerando** a Lei 13.791, de 13/02/04, que cria o Programa Municipal de Combate ao Racismo e o Programa de Ações Afirmativas para Afro-Descendentes da Prefeitura Municipal de São Paulo,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Fica constituído, no âmbito desta Secretaria, o **Comitê Assessor de Política e Consensos Técnicos de Saúde da População Negra e outras minorias étnicas e raciais**.

**Art. 2º** - O Comitê tem por objetivo apoiar a Secretaria Municipal da Saúde de São Paulo na articulação de seus órgãos com a sociedade civil e demais setores que a compõem, a fim de contribuir na formulação das diretrizes e prioridades de ação no âmbito da saúde da população negra e outras minorias étnicas e raciais, respeitando e fortalecendo os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde - SUS;

**Parágrafo Único:** Fazem parte do objetivo do Comitê as seguintes ações:
I - Acompanhar o desenvolvimento da Política de Saúde da População Negra no Município de São Paulo, segundo as diretrizes estabelecidas pela Secretaria Municipal da Saúde;
II - Contribuir para o aprimoramento dos projetos desenvolvidos pela SMS neste âmbito;

III - Sugerir parcerias para o desenvolvimento dos projetos da SMS voltados à saúde da população negra;
IV - Subsidiar o planejamento e a determinação de prioridades das ações de saúde da população negra, identificando as carências e propondo soluções às instâncias de SMS.

**Art. 3º** - O Comitê será constituído por titulares e respectivos suplentes, representantes de entidades governamentais, instituições de caráter público não governamental e organizações da sociedade civil que tenham reconhecida atuação na área de saúde da população negra e outras minorias étnicas e raciais.
§ 1º- Cada instituição deverá indicar seu representante para composição do Comitê, bem sugerir uma outra organização

para exercer a sua suplência, os quais serão nomeados por portaria da Secretária Municipal da Saúde.

§ 2º- O Comitê será presidido e coordenado por um representante indicado pela Secretaria Municipal da Saúde.

§ 3º- O Comitê contará, ainda, com uma Secretária Executiva indicada pelo Coordenador da Área Técnica de Saúde da População Negra, que deverá promover o necessário apoio técnico-administrativo.

§ 4º- O Comitê institui grupos técnicos com a finalidade de subsidiarem técnica administrativamente as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal da Saúde, no que tange as questões étnico-raciais.

§ 5º- A composição do Comitê poderá ser modificada segundo as necessidades apontadas pelo conjunto dos integrantes do Comitê com a aprovação da Secretaria Municipal da Saúde.

§ 6º- Os membros que compõem o Comitê terão mandato de dois anos, renovável por igual período, uma única vez.

§ 7º- A participação no Comitê não será remunerada, sendo, porém, considerada de relevante interesse público.

**Art. 4º** - O Comitê, no prazo de 60 dias após sua instalação, elaborará seu Regimento Interno, de conformidade com as diretrizes aqui traçadas, devendo ser submetido à aprovação do Presidente do Comitê.

**Art. 5º** - A composição inicial do Comitê, suas alterações e o seu Regimento Interno serão divulgados por portaria da Secretaria Municipal da Saúde.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

**ASSESSORIA JURÍDICA**

**CONVÊNIO**

**2005-0.171.600-5 - Extrato do Termo de Convênio 029/06-SMS.G**

**Conveniente:** PMSP/SMS

**Conveniada:** Associação Resplendor Casa de Apoio aos

**Portadores do Vírus HIV.**

**Objeto do Convênio:** Efetivação das atividades relativas ao programa de implementação de Casas de Apoio a pessoas portadoras do HIV ou doentes de AIDS, previsto na Portaria MS/GM 1824/04

**Nota de Empenho:** 43493, no valor de R\$76.800,00

**Dotação** **Orçamentária:**
1810.10.301.0322.4101.33.90.39.00.02.246.19.8

**SISTEMA MUNICIPAL DE PROCESSOS - SIMPROC**

DESPACHOS: LISTA 2006-2-108

**SMS/GEAFVIS/PRACA DE ATENDIMENTO**

ENDEREÇO: RUA SANTA ISABEL, 181 - TERREO

PROCESSO DA UNIDADE SMS/GEAFVIS/PAC

**2005-0.125.386-2 LUIZ CARLOS CALADO ME**

**DEFERIDO**

CONFORME FOLHA 17.

**2005-0.152.352-5 ALEXANDRE RAMAL ARAN - ME**

**DEFERIDO**

CONFORME FOLHA 12.

**2005-0.152.839-0 CREDICARD S/A ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO**

**DEFERIDO**

CONFORME FOLHA 84.

**2005-0.160.438-0 CICERO JOSE GOMES DROGARIA - ME**

**DEFERIDO**

CONFORME FOLHA 33.

**2005-0.202.658-4 QUINTA DO LEME REFEICOES LTDA ME**

**DEFERIDO**

CONFORME FOLHA 14.

**2005-0.253.861-5 MERCEARIA TEIMOSINHA LTDA.**

**DEFERIDO**

CONFORME FOLHA 17.

**2005-0.256.613-9 DROGARIA IRMAOS ANTONIOLI LTDA-ME**

**DEFERIDO**